

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 54/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000480/2025-75

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.593.051/0001-78, com sede na Q QS 6, Lote C 27, Areal (Águas Claras), Brasília, CEP: 71.965-000, neste ato representado por José Adailton Pereira Pinto,

2. OBJETO

2.1. Aquisição de switches de borda para a expansão do parque tecnológico da AgSUS.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Switches de 48 portas de borda Portas: 48 portas 10/100/1000BASE-T (Gigabit Ethernet) com PoE+ (Power over Ethernet Plus) para alimentação de dispositivos conectados, como telefones IP, câmeras de segurança e pontos de acesso sem fio. 4 portas 1Gb SFP (Small Form-Factor Pluggable) para uplinks de fibra, oferecendo flexibilidade na conectividade. PoE+: - Suporta IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+) para alimentar dispositivos compatíveis. - Potência total de PoE+ de até 740W (dependendo do modelo e configuração). Desempenho: - Capacidade de switching de até 176 Gbps (dependendo da configuração e carga). - Taxa de encaminhamento de até 130.95 milhões de pacotes por segundo (Mpps). Gerenciamento: - Gerenciamento local através de CLI (Interface de Linha de Comando) ou via interface gráfica baseada em navegador (Web GUI). - Suporte para Aruba Central, uma plataforma de gerenciamento em nuvem, que oferece visibilidade e controle centralizado da rede. - Suporte para SNMP (v1/v2/v3) e RMON para monitoramento de rede. Segurança: - Suporte para autenticação 802.1X (RADIUS) e políticas de segurança avançadas para acesso controlado e protegido. - Segmentação de rede através de VLANs (Virtual LANs) para criar redes lógicas separadas. Capacidade de Empilhamento: - Suporte para empilhamento via 10GbE (10 Gigabit Ethernet) para simplificar o gerenciamento e aumentar a resiliência da rede. Redundância e Alta Disponibilidade: - Fontes de alimentação redundantes e fan-failover para garantir continuidade e alta disponibilidade dos serviços. Suporte a QoS (Quality of Service): - Suporte para priorização de tráfego, garantindo qualidade no serviço de voz e vídeo e no tráfego sensível à latência.	04	R\$ 27.500,00	R\$ 110.000,00

• Consumo de Energia: ◦ Consumo de energia típico de 340W, dependendo da carga PoE+. • Temperatura de Operação: ◦ Faixa de temperatura operacional de 0°C a 40°C (32°F a 104°F). • Certificações e Conformidade: ◦ Certificações como CE, UL, FCC, e RoHS para conformidade com padrões internacionais.			
Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.			
Local de Entrega: SHN Q1 Bloco E – Asa Norte, Brasília-DF CEP 70.701-050.			
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.			
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.			
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:			

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO Representante Legal - Contratada
---	--

Referência: Processo nº AGSUS.000480/2025-75

 (61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

SEI nº 0011275